

Lei 439

P.L. 11/86.

"Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1987/1989."

A Câmara Municipal de Moema, aprovada e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º → O orçamento plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Moema, para o triênio de 1987/1989, elaborado na forma dos Ates Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cz\$. 19.210.000,00 (dezenove milhões, duzentos e dez mil cruzados).

Art. 2º → Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, previstos no orçamento plurianual de investimentos, para o triênio 1987/1989, são assim distribuídos:

Receitas de capital:	1987	1988	1989	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	951.000,00	900.000,00	1.200.000,00	2.851.000,00
Operações de crédito	175.000,00	2.535.000,00	2.323.000,00	5.633.000,00
Alienação de bens	21.000,00	30.000,00	50.000,00	101.000,00
Transferências de Capital	2.610.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	10.610.000,00

Art. 3º → As despesas de capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as unidades orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º → Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustados as importâncias consignadas aos projetos constantes desta lei:

Parágrafo único → As importâncias referentes aos exercícios de 1987/1989, estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º → Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Melma, 12 de novembro de 1986.

Prefeito Municipal → *Bruno*

Lei nº 440